



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ACELERADORAS DE STARTUPS/EMPRESAS INOVADORAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA TECNOVA III CE - FUNCAP/FINEP

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap torna público o presente chamamento visando o credenciamento de aceleradoras para se habilitarem ao fornecimento de serviços para empresas beneficiárias do Programa Tecnova III, operacionalizado em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep.

O Programa Tecnova III tem por objetivo apoiar, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis), o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores de empresas brasileiras para o incremento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação de cada unidade da federação.

Como Subvenção Econômica às empresas selecionadas, foram aprovados pela Finep R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e a Funcap aportará, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 3.333.333,33 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com a perspectiva de contratação de até 40 (quarenta) empresas selecionadas. A contrapartida financeira da Funcap estará de acordo com a carta de Manaus (grupo C, ou seja, de um terço do valor aportado pelo Finep).

Nesta terceira edição do programa Tecnova, objetiva-se, ainda, a execução de duas ações extras para tornar o programa ainda mais robusto, a saber: (i) apoio à aceleração das empresas selecionadas, com o valor a ser solicitado à Finep de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo a contrapartida da Funcap no valor de R\$ 666.666,67 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e (ii) apoio à internacionalização das empresas selecionadas, com o valor a ser solicitado à Finep de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), tendo a contrapartida da Funcap no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).

Em termos individuais, cada empresa selecionada poderá ser contemplada com o valor total de até R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), dos quais: (i) até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recursos de subvenção econômica advindos da Finep; (ii) até R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de recursos de subvenção econômica advindos da contrapartida financeira da Funcap; (iii) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio à aceleração advindos de recursos da Finep; (iv) até R\$ 16.666,67 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para apoio à aceleração advindos da contrapartida financeira da Funcap; (v) até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para apoio à internacionalização advindos de recursos da Finep; e



(vi) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apoio à internacionalização advindos da contrapartida financeira da Funcap.

Nesse sentido, o Tecnova II CE possui dotação de recursos específicos para aceleração das empresas beneficiárias, o que será feito por meio da contratação dos serviços de aceleradoras de empresas. Por aceleradoras de empresas, entendem-se organizações que agilizam o crescimento de startups, fazendo com que elas ganhem tração suficiente para acessar o mercado mais rapidamente do que fariam sem o apoio da aceleradora.

Estima-se que o número de startups/empresas inovadoras a serem beneficiárias no estado do Ceará seja de, aproximadamente, 40 (quarenta). Desta forma, considerando os valores aportados pelo FNDCT/Finep e a contrapartida da Funcap, as startups/empresas inovadoras a serem beneficiárias pelo Tecnova III Ce poderão utilizar o valor total de até R\$ 2.666.666,67 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para contratar serviços de aceleração. O valor máximo para a aceleração, por empresa apoiada, é de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) / Finep e R\$ 16.666,67 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) aportados como contrapartida local pela Funcap.

As empresas beneficiárias do Tecnova III devem iniciar a execução de seus projetos no primeiro semestre de 2024, e terão dois anos para os executar. A aceleração deverá ser feita neste intervalo de tempo.

A contratação da aceleradora será feita diretamente por cada uma das startups/empresas beneficiárias do Tecnova III, mediante interesse da própria startup/empresa, a partir de um rol de aceleradoras credenciadas junto à Funcap a partir do presente Chamamento Público. Somente as aceleradoras credenciadas pela Funcap poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas a serem beneficiadas pelo Tecnova III CE, não havendo limitação da quantidade máxima de startups/empresas a serem atendidas por aceleradora credenciada. Caberá às startups/empresas beneficiárias o pagamento direto dos serviços prestados pela aceleradora que for contratada por meio da rubrica de serviços de terceiros pessoa jurídica do projeto aprovado para receber subvenção econômica da Funcap/Finep.

A aceleração será realizada por hubs de inovação e aceleradoras com atuação no estado do Ceará. Neste documento, está detalhado como se dará o processo de credenciamento e quais são os requisitos mínimos de qualificação e os critérios de avaliação. Convém destacar que, de forma antecipada, em 03/fevereiro/2023, a Funcap realizou divulgação pública para captar potenciais instituições locais interessadas em fazer o pré-cadastro como aceleradoras do Programa Tecnova III CE, conforme notícia:

<https://www.funcap.ce.gov.br/2023/02/03/funcap-inicia-pre-cadastro-para-o-programa-tecnova-3a-edicao/> .

1) OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Credenciamento de Aceleradoras a serem habilitadas para prestarem serviços às startups/empresas inovadoras a serem beneficiárias do Programa Tecnova III CE - Funcap/Finep.

2) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Como aceleradoras a serem credenciadas, são elegíveis entidades brasileiras que:

- I. Tenham objeto social definido no Contrato ou Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas em uma aceleração de empresas;
- II. Demonstrem ter feito aceleração de, no mínimo, 10 (dez) empresas até o momento de resposta ao presente chamamento; e
- III. Sejam localizadas no território do estado do Ceará.

3) CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA DE ACELERAÇÃO

A proposta da aceleradora proponente deverá apresentar, com clareza, os seguintes pontos:

- I. Data de constituição da aceleradora;
- II. Número de empresas aceleradas até o presente momento;
- III. Número de funcionários e capacitação da equipe voltada para aceleração;
- IV. Histórico de atuação da aceleradora;
- V. Parcerias firmadas, principalmente, aquelas voltadas para processos de internacionalização e *soft landing*;
- VI. Proposta de aceleração para as startups/empresas inovadoras a serem beneficiárias do Tecnova III, compatível com o orçamento de R\$ 66.666,67 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por empresa, considerando que:
 - a) A proposta de aceleração deve conter, em termos mínimos, os seguintes aspectos do desenvolvimento do negócio a serem abordados junto à cada startup/empresa inovadora a ser acelerada: (i) revisão e/ou adequação de proposta de valor e do modelo de negócios; (ii) capacitação e articulação com parceiros focando em marketing e vendas; (iii) identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes; e (iv) capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização escalável de soluções desenvolvidas (bens e/ou serviços).
 - b) De forma complementar, a proposta de aceleração é incentivada a abordar os seguintes aspectos inerentes ao desenvolvimento de cada

startup/empresa inovadora a ser acelerada: (i) revisão e/ou adequação de proposta de valor, com foco no product-market fit; (ii) aprofundamento de testes de hipóteses e validações dos modelos de monetização; (iii) definição da estratégia de propriedade intelectual do negócio; (iv) compreensão de aspectos de normatizações e regulações relacionadas a cada negócio; (v) modelagem econômico-financeira do negócio para captação de investimentos; e (vi) preparação de pitch para potenciais investidores.

4) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta deverá ser enviada para o e-mail inovacao@funcap.ce.gov.br, no formato PDF e de forma unificada, ou seja, em um único documento, até a data e horário limite estabelecidos no item 8 do Chamamento, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- II. Comprovação das atividades de aceleração a, no mínimo, 10 (dez) empresas, com a descrição dos serviços prestados; e
- III. Proposta de aceleração contemplando o conteúdo descrito no item 3 do presente Chamamento.

5) DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

As propostas enviadas serão primeiramente avaliadas quanto a seus requisitos formais (critérios de elegibilidade do item 2 do Chamamento). As que forem aprovadas serão analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

Critério	Nota
1. Histórico de atuação da aceleradora	1 a 5
2. Qualificação da equipe de aceleração	1 a 5
3. Adequação da proposta de aceleração para as empresas do Tecnova III	1 a 5

Todos os critérios têm o mesmo peso. A nota final será dada pela média aritmética das notas dos três critérios. As propostas que receberem média final igual ou superior a 3,0 (três) estarão habilitadas a compor o cadastro de aceleradoras para o Programa Tecnova III CE.

6) RESULTADOS

Os resultados estarão disponíveis na página Funcap (<https://www.funcap.ce.gov.br/>).

7) INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, eventual recurso poderá ser apresentado em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. Não serão considerados os recursos administrativos cujos proponentes não possam ser identificados. A forma pela qual os recursos poderão ser submetidos será divulgada junto com o resultado.

O resultado final do Chamamento será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Funcap e divulgado na página (<https://www.funcap.ce.gov.br/>) .

8) CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Fase	Data	Responsável
Publicação do Chamamento	25/07/2023	Funcap
Término do prazo para envio eletrônico das propostas (até as 18h do horário de Brasília)	25/09/2023	Aceleradora Proponente
Divulgação do resultado preliminar	17/10/2023	Funcap
Término do prazo para interposição de recursos (até as 18h do horário de Brasília)	05 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar	Aceleradora Proponente
Divulgação do resultado final do Chamamento	10/11/2023	Funcap

Fortaleza, 25 de julho de 2023

Raimundo Nogueira da Costa Filho
Presidente da Funcap